

Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária

1. Dos Compromissos da Fundação Araucária

A Fundação Araucária tem como objetivos sociais, compromissos, previstos em seu Estatuto Social:

- a) Amparar a pesquisa e a formação de recursos humanos, visando o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Paraná;
- b) Apoiar bolsa-auxílio, projetos, programas ou investimentos em unidades ou pólos de pesquisa ou de desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) Cadastrar, organizar e manter atualizados sistemas de informações sobre entidades, projetos, programas, recursos humanos, laboratórios, serviços e equipamentos que atuem ou sejam aplicados em áreas compatíveis com seus objetivos sociais, a fim de obter colaboração, cooperação e otimizar investimentos nessas áreas;
- d) Promover estudos sobre o desenvolvimento e inovações científicas e tecnológicas e sua aplicação, para identificação de setores que deverão ser priorizados, bem como sobre intercâmbio nacional e internacional e formação de pesquisadores nas áreas priorizadas;
- e) Desenvolver atividades de identificação, negociação, captação e atração de investimentos, para aplicação em setores compatíveis com seus objetivos sociais;
- f) Promover, fomentar e subvencionar a publicação de estudos, pesquisas e outros documentos, ações, projetos ou programas, que auxiliem na ampla difusão de conhecimentos necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- g) Monitorar, buscar a otimização e fiscalizar os recursos aplicados nas suas áreas de interesse, tanto de suas próprias fontes quanto de terceiros;
- h) Alinhar-se com os objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, priorizando suas ações de acordo com essa Política.

2.1 Missão

Por que existimos?

- Buscar o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Paraná, por meio de investimentos em ciência, tecnologia e inovação.

2.2 Visão

O que queremos ser no futuro?

- Ser reconhecida como agente indutor da ciência, tecnologia e inovação em nível estadual, nacional e internacional.

2.3 Valores

Como trabalhamos?

- Ética;
- Transparência;
- Administração participativa;
- Valorização funcional;
- Apoio à ideias e pessoas.

3. Diretrizes de Ética e Conduta da Fundação Araucária

A Fundação Araucária, no exercício de suas atribuições institucionais e cumprindo sua missão, adota um conjunto de condutas éticas que alicerça toda e qualquer atividade desenvolvida, suas relações interpessoais, interdepartamentais, com o Governo e com a sociedade.

Essas condutas baseiam-se em um conjunto de regras obrigatórias para todos os envolvidos com a Fundação, na atuação como agente público.

- a) Respeitar o ser humano, suas diferenças e opções;
- b) Respeitar, na essência, o atendimento ao interesse público e coletivo;
- c) Conhecer, cumprir e zelar pelos preceitos legais que envolvem a administração pública;
- d) Atuar de forma respeitosa, transparente, dedicada, eficiente, diligente, honesta, com decoro e boa-fé, no exercício da função pública, de forma a evitar conflitos entre o interesse público/ coletivo, os interesses da Fundação Araucária e o interesse pessoal e individual;
- e) Exercer a cortesia, a cooperação e a cordialidade para colegas de trabalho, terceiros, clientes e nas demais relações interpessoais, internas e externas;
- f) Resguardar e zelar pela imagem institucional da Fundação Araucária, garantindo o sigilo e a segurança das informações da Fundação e de seus bolsistas;

- g) Observar os princípios da economicidade e razoabilidade e ainda agir com responsabilidade, no uso dos bens, informações, recursos e instalações da Fundação Araucária;
- h) Buscar uma atuação proativa e preventiva, de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, seja por meio de proposição de novas ideias, projetos ou atividades de trabalho, como também na mitigação de riscos, prejuízos ou desperdícios.

3.4 Prevenção e Combate à Corrupção

A Fundação Araucária, atendendo aos princípios éticos elencados neste Código, adotará medidas na condução de suas atividades, processos internos e relações externas que propiciem a prevenção, combate, constatação, tratamento e punição de práticas e atos lesivos ao interesse público e da administração pública, nacional e estrangeira, que sejam qualificados como corrupção na forma da lei, praticados por qualquer dos agentes que atuam ou representam a Fundação Araucária.

São exemplos de atos lesivos, passíveis de punição na esfera criminal, civil e administrativa, sem prejuízo de quaisquer outros não elencados:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados

com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico--financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

i) praticar sobrepreço ou superfaturamento,

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.1 Das Condutas nas Relações Internas

4.1.1 Condutas Gerais

a) Prezar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade e pautar a execução de suas atribuições em observância à legislação e às demais normas internas pertinentes, o que implica não apenas seu acatamento formal, mas também o compromisso com a sua efetividade;

b) Pautar todas as ações com integridade, probidade, lealdade, justiça, boa-fé e lisura, visando ao interesse público, alinhado com a missão, visão e valores da empresa;

c) Desempenhar suas atividades com excelência. A realização de atividades pessoais durante o horário de trabalho deverá ser evitada;

- d) Preservar a imagem positiva da Fundação Araucária e de seus empregados perante parceiros, fornecedores e sociedade, bem como internamente, não disseminando, por qualquer meio de comunicação, informações que possam desabonar a imagem da instituição e/ou de seus empregados;
- e) Ser assíduo e apresentar-se adequadamente e com decoro na instituição, de forma compatível com a ocasião, cargo, função e ambiente de trabalho;
- f) Primar pelo respeito nas relações de trabalho, agindo com justiça, equidade, lealdade, cooperação, empatia e cortesia, assegurando que estes comportamentos sejam mantidos em situações de manifestação individual ou coletiva, previstas em normas ou não;
- g) Agir com isenção nas relações de trabalho, respeitar a hierarquia, não permitindo que desavenças pessoais interfiram no relacionamento profissional e no desempenho de suas atividades;
- h) Valorizar e promover um ambiente de trabalho harmonioso, de absoluto respeito, com atitudes positivas e de respeito à diversidade e aos valores individuais, rejeitando todas as formas de assédio, preconceito e discriminação;
- i) Zelar por um ambiente confiável, seguro e saudável, não se apresentando ao trabalho embriagado ou sob efeito de drogas;
- j) Ter consciência de que a Fundação Araucária é uma instituição de interesse público e, como tal, suas instalações devem ser utilizadas exclusivamente para fins decorrentes das relações de trabalho, sendo vedado qualquer tipo de ato físico ou verbal, bem como qualquer comportamento incompatível com o ambiente profissional;
- k) Assegurar que, no ambiente de trabalho, prevaleça o profissionalismo, evitando comércio e atividades paralelas que não sejam inerentes às funções desenvolvidas na empresa;
- l) Assumir a responsabilidade por suas atitudes e não se omitir ou ser conivente com qualquer irregularidade.

4.1.2 Conflitos de Interesses

A Fundação Araucária anseia pelo respeito e pela colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o bom desempenho de todas as atividades desenvolvidas na instituição, favorecendo o seu crescimento.

Em casos de conflito de interesse, ou seja, quando interesses pessoais se opõem aos da Fundação Araucária e vice-versa, colocando em risco as relações de trabalho, estes devem ser prontamente notificados a respectiva diretoria, a quem compete a resolução do conflito, com brevidade, transparência e imparcialidade.

Sendo assim, todos devem adotar as seguintes condutas:

- a) Colocar os interesses gerais da instituição acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões negociais;
- b) Não possuir negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com parceiros, fornecedores, ou bolsistas que possam interferir na independência de qualquer decisão tomada em nome da Fundação Araucária;
- c) Não executar trabalhos estranhos às atividades da Fundação Araucária durante o horário de expediente;

4.1.3 Nepotismo

A Fundação Araucária almeja uma administração eficiente e democrática que prestigie a aptidão técnica e assegure a todos o acesso aos cargos, empregos e funções públicas, desde que preenchidas as exigências legais, para o que busca combater o nepotismo.

Nessa linha é vedada a nomeação ou designação, para assessor ou gerente, de cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros do conselho de administração, membros da diretoria, assessor, gerente de área, gerente de projetos ou coordenador.

As vedações acima aplicam-se na contratação de estagiários e aprendizes, exceto quando for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

As vedações alcançam as circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, ou outras formas de nepotismo cruzado.

4.1.4 Segurança, Sigilo, Confidencialidade e Acesso às Informações

É indispensável que todas as pessoas abrangidas por este Código, durante o exercício de suas funções, respeitem as diretrizes estabelecidas na Política de Privacidade de Dados Pessoais e na política de segurança da informação, além de outras normas internas relativas ao tema.

Todos os colaboradores da Fundação Araucária, independente do nível hierárquico ou colaborativo, têm como responsabilidade zelar pela privacidade e segurança dos dados pessoais a que têm acesso.

Desta forma, todos os empregados devem manter total sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos sobre a instituição, parceiros, empregados e cidadão, adotando como condutas:

- a) Utilizar todas as informações a que tiverem acesso, ou vir a tomar conhecimento, somente para viabilização de sua atividade profissional;
- b) Manter sigilo sobre dados pessoais ou não, ou fatos confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da Fundação Araucária e de seus parceiros, ou de qualquer pessoa, mesmo após desligamento da instituição;
- c) Comunicar, imediatamente, ao encarregado de proteção de dados qualquer incidente que possa colocar em risco a segurança e a privacidade de dados pessoais;
- d) Seguir as normas de segurança de dados e de informações estipuladas pela Fundação Araucária, em especial na utilização de mídias e dispositivos de armazenamento próprios dentro do ambiente institucional;

- e) Não obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações, mesmo que não acarretem prejuízos à Fundação Araucária;
- f) Nunca, em hipótese alguma, compartilhar suas senhas acesso institucional;
- g) O acesso aos sistemas, documentos, soluções, programas, aplicativos ou outros meios eletrônicos/físicos da instituição e de seus parceiros devem ser feitos exclusivamente para uso profissional. Não devem ser utilizados para fins externos, benefício próprio ou divulgação a terceiros.

São comportamentos vedados:

- a) Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações, mesmo que não acarretem prejuízos à Fundação Araucária;
- b) Acessar sistemas, documentos, soluções, programas, aplicativos ou outros meios eletrônicos/físicos da Fundação Araucária ou de seus clientes fora do escopo do desenvolvimento das atividades funcionais, em benefício próprio ou divulgação a terceiros;
- c) Divulgar a terceiros, sem autorização, permissão ou fundamento legal, por qualquer meio, dados pessoais que possui conhecimento em decorrência das atividades profissionais;
- d) Alterar, excluir ou manipular dados pessoais, contidos em documentos físicos em trânsito ou em bancos e arquivos digitais, sem autorização ou permissão;
- e) Excluir ou destruir dados pessoais antes do término do prazo legal de sua guarda, previsto na tabela de temporalidade, sem autorização ou permissão prévia;
- f) Deixar de informar ao encarregado de proteção de dados incidentes de violação de dados pessoais presenciados;
- g) Deixar de adotar as medidas de segurança cabíveis nos casos de uso de documentos, mídias e dispositivos móveis para o armazenamento de dados pessoais;

- h) Deixar de adotar as medidas de segurança cabíveis nos casos de descarte de documentos, físicos ou digitais;
- i) Deixar de solicitar a retirada de acesso a sistemas e aplicações de colaborador que não mais necessite dos referidos acessos para o desempenho de suas funções, quando for competente para fazê-lo.

Estas condutas aplicam-se para quaisquer informações e conhecimentos produzidos nos processos e relações profissionais da instituição, sob risco de aplicação de penalidades previstas em normas internas ou legislação vigente.

4.1.5 Comunicação

A Fundação Araucária respeita o direito de todos os empregados de expressarem suas opiniões, darem sugestões e utilizarem a tecnologia e os recursos computacionais em favor do desenvolvimento profissional e do progresso da instituição. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

a. Uso de E-mails

- Os e-mails são tratados como comunicações escritas e devem ser sempre de natureza profissional;
- Todos os e-mails enviados a partir do servidor de e-mail da Fundação Araucária deverão ser adequados em tom e conteúdo;
- É proibida a utilização de sistema de correio eletrônico, equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet, rede corporativa e outros), para propagar, interna ou externamente, mensagens que contenham comercialização de produtos, correntes, informações ofensivas, agressivas e discriminatórias, com conteúdo ou assuntos que não dizem respeito às rotinas de trabalho (por exemplo, pornografia, pedofilia, racismo e similares).

b. Uso de Mídias e Redes Sociais

A Fundação Araucária acredita no potencial do uso das mídias e redes sociais para compartilhamento de ideias, conhecimentos, notícias e geração de aprendizado. Nesta

interação, é dever de todos zelar pela imagem e reputação da empresa, observando-se as seguintes orientações:

- Cuidar do uso de perfis particulares em redes sociais, para não publicar mensagens que depreciem a imagem da empresa;
- Não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre atividades e assuntos da instituição;
- Não se manifestar em nome da Fundação Araucária, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Basear o relacionamento em princípios éticos e na responsabilidade social no tratamento das informações.

4.1.6 Recursos Institucionais

A Fundação Araucária conta com seus empregados e colaboradores para zelar pelos bens materiais, intelectuais e documentais da instituição, na prática da correta utilização dos espaços, equipamentos, móveis, instalações e informações, como também no que se refere à economia de recursos utilizados nas atividades profissionais.

Todos têm a responsabilidade de:

- a) Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio e bens da instituição, para que não ocorram danos, perdas ou desperdícios, sendo um exemplo a ser seguido e incentivando a mesma postura dos colegas de trabalho;
- b) Não retirar das dependências da instituição quaisquer documentos e equipamentos sem prévia autorização;
- c) Utilizar os recursos institucionais exclusivamente para atividades profissionais, sejam estes materiais de expediente, acesso a informações e sistemas, meios de comunicação etc.

4.1.7 Presentes e Entretenimento

A Fundação Araucária atua dentro dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Proporcionalidade. Para evitar relações impróprias com parceiros, fornecedores, bolsistas e outros interessados, exige as seguintes condutas:

- a) Opor-se às ações que configurem corrupção ativa e passiva em todas as suas formas, rejeitando benefícios e serviços particulares de qualquer natureza que caracterize gratificação ou favor;
- b) É vedado receber ou oferecer presentes, brindes ou hospitalidades quando:

I - Houver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada em razão do cargo;

II - O brinde for condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial.

- c) Deve-se rejeitar também a prestação de serviços particulares por fornecedores, prestadores de serviços ou demais parceiros na forma de gratificação ou favor.
- d) É recomendada a devolução imediata do presente. Não sendo possível, ou se a devolução posterior implicar despesa, este deverá ser transferido para a Fundação Araucária, a qual poderá realizar a doação para órgão ou Secretaria de Estado responsável pelo tipo de bem, para a correta destinação do mesmo, ou para entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública.
- e) Para os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, devem observar o limite de 20% do salário mínimo nacional.
- f) Não será considerado presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo beneficiário, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.

g) Convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por parceiros, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse, em geral, não devem ser feitos ou aceitos.

h) Excepcionalmente a instituição promotora do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do empregado da Fundação Araucária, vedado o recebimento de remuneração. Porém deve haver autorização expressa da autoridade máxima da Fundação Araucária, respeitando as seguintes determinações:

I - Que o conteúdo do evento esteja relacionado à área de atuação e seja de interesse da Fundação Araucária;

II - O convite tenha sido dirigido à instituição e não a uma pessoa;

III - O convite não inclua cônjuges ou familiares como potenciais convidados;

IV - Não exista nenhum processo de contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de

serviços ou fornecedor e as áreas da instituição que serão beneficiadas pelo convite;

V - Que haja publicidade em seus sítios eletrônicos sobre o evento, indicando os participantes, suas agendas e custeio das despesas.

i) No caso de jantares, almoços, cafés da manhã e atividades de natureza similar, custeados por terceiros, não devem envolver itens considerados de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros. E também não devem aceitar convites ou ingressos para atividades de entretenimento, como shows, apresentações e atividades esportivas.

4.1.8 Assédio Moral e Sexual

A Fundação Araucária repudia qualquer tipo de assédio moral ou sexual. Desta forma, é proibido:

- a) Adotar posturas, seja por ação, gesto ou palavra, caracterizadas pela repetição, que possam atingir a autoestima e a segurança do empregado, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, de forma a implicar em dano pessoal, ao ambiente de trabalho e à sua carreira profissional;
- b) Ter comportamento indesejado de natureza sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, pedido de favores sexuais e exposição de material inapropriado no ambiente de trabalho, com o objetivo de humilhar ou intimidar;
- c) Constranger e afetar a dignidade, a honra e a imagem das pessoas.

4.2 Das Condutas nas Relações Externas

4.2.1 Condutas Gerais

No exercício de suas funções, no que tange à relação dos profissionais da instituição com os agentes externos, as pessoas abrangidas por este Código devem:

- a) Agir sempre em consonância com a missão, visão e valores da Fundação Araucária;
- b) Manter conduta com elevados padrões éticos em todas as situações nas quais a Fundação Araucária esteja ou possa vir a ser inserida;
- c) Buscar soluções e alternativas viáveis para as situações e problemas que possam surgir, atendendo no tempo certo e com a qualidade esperada;

- d) Ser diligente, prudente e agir adequadamente em todas as relações que envolvam a instituição;
- e) Após avaliar possíveis equívocos de conduta, denunciá-los, a fim de contribuir para ações e processos de correção;
- f) Facilitar e colaborar na investigação dos órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócio de que tenha conhecimento;
- g) Não disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares em detrimento do interesse público ou que propiciem ao particular burlar as tutelas e os controles exercidos pela administração ou, ainda, que coloquem em risco a imagem da instituição;
- h) Exercer nas relações externas as funções do cargo no sentido técnico e profissional, focando o resultado a ser obtido;
- i) Conduzir toda contratação de fornecedores de materiais, produtos e serviços em rigorosa consonância com a legislação vigente;
- j) Manter sigilo de dados, informações e conteúdos públicos que envolvam os agentes externos, obtidos em razão das funções do cargo exercido, exceto nas hipóteses de requisição formal por autoridade competente ou ordem judicial;
- k) Tratar os assuntos referentes à Fundação Araucária e a seus clientes com a imprensa exclusivamente pelos canais designados para tal função;
- l) Não emitir opiniões, postagens e posicionamentos nas redes e mídias sociais que possam ser relacionados ao cargo ou função ocupado dentro da Fundação Araucária e que envolvam parceiros, fornecedores, bolsistas, conselheiros, atos da administração pública e demais pessoas com quem a Fundação Araucária se relaciona;
- m) Não obter qualquer benefício (evidência, apoio, pontuação, notoriedade etc) nas redes sociais, com o uso de informações protegidas e/ou privilegiadas obtidas por meio do cargo ou função ocupados;

- n) Não prestar qualquer tipo de esclarecimento e informação nos meios de comunicação, conceder entrevistas ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual ou impresso em nome da Fundação Araucária, sem o consentimento da respectiva diretoria.

4.2.8 Meio Ambiente

A Fundação Araucária conta com os seus empregados para a aplicação da sustentabilidade ambiental nas pequenas ações do dia a dia, durante a prática das suas atividades profissionais. Tendo como premissa que o desperdício pode ser evitado em todos os ambientes e situações, conta com a atitude consciente de cada um para contribuir com os processos que garantem benefícios ambientais e sociais, incentivando seus empregados às condutas de:

- Buscar respeitar e agir conforme o programa de coleta seletiva;
- Participar das campanhas internas para arrecadação de material reciclável, pilhas e baterias;
- Usar o bom senso no uso da energia elétrica e na impressão de documentos.

5. Do cumprimento do Código

Todos os empregados da Fundação Araucária, atuais e futuros, gestores e administradores, de todos os níveis hierárquicos, assessores, membros de Conselhos e Comitês, estagiários e demais agentes internos e externos, no que couber, que atuem em nome da instituição deverão conduzir suas ações e atitudes em estrita observância aos princípios, de forma a cumprir com as diretrizes e condutas estabelecidos neste Código.

6. Das Sanções

- a) Os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Fundação Araucária, empregados terceirizados, aprendizes e estagiários, sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, inclusive no caso de omissão, quando tiverem conhecimento de qualquer conduta antiética praticada.
- b) Para empregados, a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento de sindicância e, comprovada a infração, o empregado fica sujeito as seguintes penas disciplinares,: advertência verbal,
- c) censura, suspensão e demissão por justa causa, conforme a gravidade da situação e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislações correlatas vigentes, sem prejuízo de responsabilização na esfera administrativa, civil e criminal, a

exemplo da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

- d) No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas na Lei Estadual de Licitações, nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal, inclusive as previstas nas Leis de Improbidade Administrativa e Anticorrupção.
- e) É responsabilidade de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Fundação Araucária, comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

7. Do Canal de Comunicação

7.1. Denúncias

- a) Denunciar as infrações ao Código de Integridade e Conduta é um dever de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Fundação Araucária.
- b) As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas aos Canais de Comunicação disponibilizados para esse fim. Podem ainda ser formalizadas em formulário específico da Ouvidoria da Fundação Araucária, à disposição no site eletrônico da companhia.
- c) As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.
- d) A Fundação Araucária disponibiliza como canais de comunicação:
 - E-mail: ouvidoria@fundacaoaraucaria.org.br ou
 - Site: www.fappr.pr.gov.br – Ouvidoria da Fundação Araucária – Clique em “FALE CONOSCO” e abra sua demanda na Ouvidoria.
- e) Os canais disponibilizados pela Fundação Araucária podem receber informações, registrar reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, são independentes e garantem a confidencialidade, o sigilo e o anonimato de seus usuários e informações.

7.2. Proteção Contra Retaliação

- a) A Fundação Araucária repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os empregados e assessores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões. Nesse sentido, a Fundação Araucária compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem do processo administrativo que investigará a violação relatada.

- b) Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Fundação Araucária que promoverem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o autor de denúncia de infração ao Código de Integridade e Conduta serão responsabilizados na forma da lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Das Diretrizes Institucionais da Fundação Araucária

A Fundação Araucária, no uso de suas atribuições, estabelece como diretrizes institucionais que:

- a) Todos os empregados da Fundação Araucária, atuais e futuros, admitidos por concurso público, de todos os níveis hierárquicos, assessores e demais agentes contratados deverão:
 - I. Receber exemplar deste Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária;
 - II. Receber treinamento institucional com periodicidade mínima definida pelo Diretoria Administrativa, prevendo ainda, treinamento específico por ocasião da realização do Programa de Integração destinado a novos componentes da força de trabalho da Fundação Araucária;
 - III. Receber orientações de seu gestor imediato sobre as condutas previstas neste Código;

- A observância ao previsto neste Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, por seus empregados, deverá ser sempre considerada no processo de Avaliação de Desempenho Individual, sob responsabilidade do gestor da área;

- Em todos os editais de concurso público para contratação de empregados, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, garantindo o prévio conhecimento pelos candidatos;
- Em todos os editais dos processos licitatórios,, editais de chamada pública e procedimentos de inexigibilidade de chamada pública, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Fundação, garantindo o prévio conhecimento pelos proponentes;
- Em todos contratos firmados pela Fundação Araucária deverá constar como cláusula, o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, garantindo o conhecimento das partes envolvidas;
- O Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária estará disponível no Portal da instituição e em outros meios de divulgação interna/externa, de forma a facilitar o seu acesso e consulta;

9. Das Disposições Gerais

- O Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária foi aprovado pela Diretoria Executiva e entrou em vigor na data da sua publicação em 18 de agosto de 2022.
- Casos omissos, não previstos no Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, serão objeto de análise e deliberação pontual do Diretoria Executiva.

Anexo I - Termo de Recebimento

Declaro que recebi o Código de Conduta e Integridade da Fundação Araucária, por meio físico ou eletrônico, e estou ciente que devo cumprir as regras e orientações nele contidas.

Nome: Matrícula:

Data:

Assinatura: